



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044.07/2021

PREGÃO Nº 044/2021 PROCESSO Nº 23122.039479/2021-26

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, com sede à Praça Frei Orlando, 170, Centro, CEP: 36.307-352, São João del-Rei, MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.186.804/0001-05, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, Fernanda Márcia de Lucas Resende, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e outros), especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 044/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa COMERCIAL OFFICE MINAS LTDA ME, CNPJ nº 27.933.196/0001-23, com sede à AV. BRASIL, 900 - MANGABEIRAS FORMIGA-MG, CEP: 35577170, telefone nº (37) 3321-4214, e-mail vendas.officeminas@gmail.com, representado (a) pelo (a) Sr(a) JADER DA COSTA SILVA, RG nº MG 10.791.841 SSP/MG, CPF nº 037.820.126-31.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário R\$
2	Armário Rouperio 4 colunas 4 portas. Roupeiro em aço com 16 portas produzido em aço chapa 26 / 0,45 mm tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático. Portas com venezianas para ventilação. Fechamento das portas através de pitão para cadeado. Cor cinza padrão. Dimensões aproximadas: 1980 (altura) X 1240 (largura) X 420 (profundidade). Dimensões aproximadas das portas: 0,49 (altura) X 0,33 (largura).	UNIDADE	10	Mojiano	R\$ 1.165,00
3	Armário de aço 2 portas com reforço interno em cada uma e com 4 prateleiras sendo 01 fixa para travamento das portas e 03 reguláveis a cada 50 mm por sistema decromalheira. Portas com fechadura cilíndrica do tipo Yale com duas chaves duplicadas e puxadores fixados na porta no sentido vertical com acabamento PVC. Confeccionado em aço chapa 22 e tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C. Pintura lisa na cor cinza claro. Com 04 pés fixos. Montado. Dimensões externas aproximadas: 198 x 40 x 90 cm (AXPXL). Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	105	AMAPÁ	R\$ 674,00

4	Armário de aço 2 portas com reforço interno em cada uma com 4 prateleiras sendo 01 fixa para travamento das portas e 03 reguláveis a cada 50 mm por sistema de cremalheira. Portas com fechadura cilíndrica do tipo Yale com duas chaves duplicadas e puxadores fixados na porta no sentido vertical com acabamento PVC. Confeccionado em aço chapa 22 e tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C. Pintura lisa na cor cinza claro. Com 04 pés fixos. Montado. Dimensões externas aproximadas: 198 x 40 x 90 cm (AXPXL). Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	35	AMAPÁ	R\$ 674,00
6	Armário Rouperio 4 colunas 8 portas. Roupeiro em aço com 32 portas produzido em aço chapa 26 / 0,45 mm tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático. Portas com venezianas para ventilação e compartimento de tamanho médio independentes sem divisórias internas. Fechamento das portas através de pino para cadeado. Corcinza padrão. Dimensões aproximadas: 1980 (altura) X 1240 (largura) X 420 (profundidade). Montado. Dimensões aproximadas das portas: 0,24 (altura) X 0,27 (largura). Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	15	MOJIANO	R\$ 1.199,00
7	Arquivo em aço com 4 gavetas para pasta suspensa tamanho escritório. Porta e etiquetas e puxadores estampados nas gavetas. Puxadores com acabamento em PVC na cor grafite. Fechadura cilíndrica tipo yale frontal ou lateral com travamento simultâneo das gavetas e sistema de rolamento por correias metálicas com nylon. Confeccionado em chapa 22, com capacidade para 40 a 50 pastas. Tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C na cor cinza cristal. Dimensões externas aproximadas: 1330 X 470 X 710 mm (AXLXP). Montado e instalado. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	43	MOJIANO	R\$ 824,00
8	Arquivo em aço com 4 gavetas para pasta suspensa tamanho escritório. Porta e etiquetas e puxadores estampados nas gavetas. Puxadores com acabamento em PVC na cor grafite. Fechadura cilíndrica tipo yale frontal ou lateral com travamento simultâneo das gavetas e sistema de rolamento por correias metálicas com nylon. Confeccionado em chapa 22, com capacidade para 40 a 50 pastas. Tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C na cor cinza cristal. Dimensões externas aproximadas: 1330 X 470 X 710 mm (AXLXP). Montado e instalado. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	7	MOJIANO	R\$ 824,00
23	Conjunto sofá de 02 e 03 lugares em tecido suede, cor café, estrutura do sofá em madeira maciça. Pés plástico rígido cor tabaco. Encomendo com espuma D-18. Assento em espuma D-26. Revestimento do braço em espuma mínima D-18. Encosto fixo. Dimensões mínimas: sofá 3 lugares - 85 X 170 X 80 cm (AxLxP). Dimensões mínimas: sofá 2 lugares - 85 X 120 X 80 cm (AxLxP). Braço altura aproximada 48 cm. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	4	OFFICE	R\$ 1.383,00
25	Estante de aço com prateleiras reguláveis e removíveis através de graduação com furos oblongos e/ou quadrados, distanciados a cada 2,5 cm aproximadamente. 6 (seis) prateleiras sendo a primeira a aproximadamente 15 cm do piso. Prateleiras confeccionadas em chapa 22 dobrada, com anteparos laterais, encaixe nas colunas verticais através de encaixe próprio. Sistema de nivelamento na base para assegurar estabilidade mesmo em pisos ligeiramente desnivelados. Acabamento com pintura a pó através de processo eletrostático com esmalte sintético. Sem arestas cortantes ou rebarbas. Medidas aproximadas de 1,98m X 92cm X 40cm (AXLXP). Corcinza com dois reforços em X em cada lateral e um reforço em X no fundo. Coluna em chapa 14 ou 16. Montado e instalado. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	82	AMAPÁ	R\$ 398,00

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - O órgão gerenciador será a Fundação Universidade Federal de São João del-Rei.

3.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: não há órgão participante

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 - por razão de interesse público; ou

6.9.2 - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via única, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada em https://ufsj.edu.br/dimap/atas_de_registro_de_preco.php.

São João del-Rei, 17 de dezembro de 2021

Fernanda Márcia de Lucas Resende
Pró-Reitora de Administração

Responsável pela Empresa
Carimbo CNPJ